



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145 - Bairro Centro - CEP 62930-000 - Limoeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23260.002892/2021-51

Interessado: Coordenadoria de Infraestrutura - Campus Limoeiro do Norte

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2021 (Processo Administrativo n.º 23260.002892/2021-51)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais de Construção para Manutenção das Instalações Hidrossanitárias do IFCE Campus Limoeiro do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | CATMAT | Especificação/Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|------|--------|--|---------|------------|---------------------------------|------------------------------|
| 1 | 396865 | TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, COMPRIMENTO 6 M, ESPESSURA PAREDES 1,70 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20° C, MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO OU KRONA. | UN | 25,00 | R\$ 21,28 | R\$ 531,92 |
| 2 | 214732 | TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 32 MM, COMPRIMENTO 6 M, ESPESSURA PAREDES 2,10 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20° C, MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO OU KRONA. | UN | 30,00 | R\$ 37,87 | R\$ 1.136,20 |
| 3 | 214733 | TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 40 MM, COMPRIMENTO 6 M, ESPESSURA PAREDES 2,40 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20° C, MARCA DE REFERENCIA | UN | 2,00 | R\$ 49,62 | R\$ 99,23 |

| | | | | | | |
|----|--------|--|----|-------|-----------|------------|
| | | TIGRE, AMANCO OU KRONA. | | | | |
| 4 | 214734 | TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 50 MM, COMPRIMENTO 6 M, ESPESSURA PAREDES 3 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20° C, MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO OU KRONA. | UN | 2,00 | R\$ 56,12 | R\$ 112,25 |
| 5 | 214735 | TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 60 MM, COMPRIMENTO 6 M, ESPESSURA PAREDES 3,30 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20° C, MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO OU KRONA. | UN | 2,00 | R\$ 78,74 | R\$ 157,49 |
| 6 | 233970 | TUBO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL DN 40 MM VARA 6M, MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO OU KRONA. | UN | 2,00 | R\$ 26,50 | R\$ 52,99 |
| 7 | 233971 | TUBO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL DN 50 MM VARA 6M, MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO OU KRONA. | UN | 2,00 | R\$ 42,06 | R\$ 84,11 |
| 8 | 286283 | TUBO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL DN 75 MM VARA 6M, MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO OU KRONA. | UN | 2,00 | R\$ 52,71 | R\$ 105,43 |
| 9 | 374260 | CURVA PVC SOLDÁVEL 90° DN 25 MM P/ ÁGUA FRIA, MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO OU KRONA. | UN | 20,00 | R\$ 1,83 | R\$ 36,53 |
| 10 | 374268 | CURVA PVC SOLDÁVEL 90° DN 32 MM P/ ÁGUA FRIA, MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO OU KRONA. | UN | 18,00 | R\$ 6,25 | R\$ 112,56 |
| 11 | 237363 | CURVA PVC SOLDÁVEL 90° DN 40 MM P/ ÁGUA FRIA, MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO OU KRONA. | UN | 5,00 | R\$ 6,10 | R\$ 30,50 |
| 12 | 237366 | CURVA PVC SOLDÁVEL 90° DN 50 MM P/ ÁGUA FRIA, MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO OU KRONA. | UN | 2,00 | R\$ 7,26 | R\$ 14,52 |
| | | SIFÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, TIPO CORPO | | | | |

| | | | | | | |
|----|--------|--|----|-------|-----------|--------------|
| 13 | 251761 | SANFONADO / FLEXÍVEL, TIPO HASTE ADAPTÁVEL, DIÂMETRO SAÍDA 40 MM, DIÂMETRO ENTRADA 1 POL, APLICAÇÃO TANQUE, PIA, LAVATÓRIO E BIDÊ | UN | 30,00 | R\$ 5,07 | R\$ 152,00 |
| 14 | 233333 | TORNEIRA, MATERIAL CORPO LATÃO, TIPO LAVATÓRIO, DIÂMETRO 1/2, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VEDANTE EM BORRACHA ENCAPSULADA, MARCA DE REFERÊNCIA: DECA, DOCOL OU SUPERIOR | UN | 20,00 | R\$ 50,94 | R\$ 1.018,83 |
| 15 | 348397 | TORNEIRA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, BICA MÓVEL PARA BANCADA, AREJADOR ARTICULÁVEL, TIPO PIA, ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO DE ROSCA 1/2", MARCA DE REFERÊNCIA: DECA, DOCOL OU SUPERIOR | UN | 5,00 | R\$ 46,00 | R\$ 230,00 |
| 16 | 381089 | TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL CROMADO, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE PAREDE/BICA MÓVEL CURTA/BICO ARREJADOR, MARCA DE REFERÊNCIA: DECA, DOCOL OU SUPERIOR | UN | 10,00 | R\$ 47,54 | R\$ 475,43 |
| 17 | 242742 | ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 , COMPRIMENTO 40 CM | UN | 20,00 | R\$ 5,05 | R\$ 100,93 |
| 18 | 233111 | TORNEIRA, MATERIAL CORPO LATÃO, TIPO JARDIM, DIÂMETRO 3/4, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADAPTADOR PARA MANGUEIRA | UN | 20,00 | R\$ 24,62 | R\$ 492,33 |
| 19 | 348629 | KIT REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL PLÁSTICO, BITOLA 1 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:USO INTERNO, APLICAÇÃO VÁLVULA DESCARGA DOCOL | UN | 6,00 | R\$ 42,23 | R\$ 253,36 |
| 20 | 348629 | KIT REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL PLÁSTICO, BITOLA 1 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:USO INTERNO, APLICAÇÃO VÁLVULA | UN | 6,00 | R\$ 42,23 | R\$ 253,36 |

| DESCARGA HYDRA | | | | | | |
|----------------|--------|--|----|-------|------------|---------------|
| 21 | 465369 | VÁLVULA ESCOAMENTO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 7/8 POL, APLICAÇÃO LAVATÓRIO | UN | 10,00 | R\$ 5,83 | R\$ 58,30 |
| 22 | 395444 | VÁLVULA ESCOAMENTO, MATERIAL METAL CROMADO, DIÂMETRO 3 1/2 X 1 1/2 POL, COMPONENTES ANEL VEDAÇÃO DE BORRACHA/FLANGE FIXAÇÃO DE METAL, L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOMPANHA CESTA DE LIMPEZA COM ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO PIA | UN | 5,00 | R\$ 21,50 | R\$ 107,50 |
| 23 | 293163 | REPARO COMPLETO P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, REFERENCIA ASTRA | UN | 80,00 | R\$ 126,88 | R\$ 10.150,67 |
| 24 | 150930 | O FILTRO DE ÁGUA AP200, INCLUIR COPO E REFIL: POSSUIR UM SISTEMA DE TRIPLA FILTRAÇÃO, QUE DEIXA A ÁGUA LIVRE DE MATERIAIS PARTICULADOS COMO AREIA, BARRO, FERRUGEM, POEIRAS E OUTROS SEDIMENTOS, ALÉM DE ELIMINAR APROXIMADAMENTE DE 75% DO GOSTO E ODOR DE CLORO PRESENTE NA ÁGUA. SER CERTIFICADO PELO INMETRO PARA BENEFICIAMENTO DA ÁGUA POTÁVEL, DE ACORDO COM A PORTARIA 2914 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APLICAÇÃO: RECOMENDADO ENTRE O PONTO DE ÁGUA E O EQUIPAMENTO (MÁQUINA DE CAFÉ, BEBEDOUROS, GELO, ETC), OU EMBAIXO DA PIA, SEM NECESSIDADE DE SER LIGADO À TOMADA, REMOVER SUJIDADES PRESENTES NA ÁGUA POTÁVEL COMO POR EXEMPLO: FERRUGEM, PARTÍCULAS DE AREIA, SEDIMENTOS, ALÉM DE REDUZIR ODORES E GOSTOS INDESEJÁVEIS COMO OS DE CLORO. REDUZ GOSTOS E ODORES INDESEJÁVEIS, INCLUINDO OS DE CLORO. | UN | 10,00 | R\$ 45,37 | R\$ 453,67 |

| | | | | | | |
|----|--------|--|----|------|------------------------------|----------------------|
| | | POSSUIR FLUXO CONTÍNUO DE ÁGUA EM TEMPERATURA NATURAL, PRONTA PARA BEBER, FAZER GELO, SUCOS, CAFÉ, LAVAR OS ALIMENTOS E COZINHAR. RETER APROX. 85% DAS PARTÍCULAS PRESENTES NA ÁGUA COM DIÂMETRO ENTRE 15 E 30 MICRA (CLASSE D). REDUZIR EM PELO MENOS 75% A CONCENTRAÇÃO DE CLORO LIVRE DISPONÍVEL., VAZÃO MÁXIMA APROXIM.: 680 (LITROS/HORA). VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA: 2500 L. PRESSÃO ESTÁTICA MÍNIMA NO PONTO DE INSTALAÇÃO: 20 KPA (2 METROS DE COLUNA DE ÁGUA). PRESSÃO ESTÁTICA MÁXIMA NO PONTO DE INSTALAÇÃO: 700 KPA (70 METROS DE COLUNA DE ÁGUA) | | | | |
| 25 | 233458 | REGISTRO PRESSÃO, MATERIAL BRONZE FUNDIDO, DIÂMETRO 3/4 POL, TIPO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CASTELO COM ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO, MARCA DE REFERENCIA DECA OU DOCOL | UN | 5,00 | R\$ 54,37 | R\$ 271,83 |
| 26 | 71625 | ACABAMENTO P/ REGISTRO DE GAVETA E PRESSÃO, DN 3/4", MANOPLA E CANOPLA, MATERIAL LIGA DE COBRE, ACABAMENTO CROMADO, MARCA DE REFERENCIA DECA OU DOCOL, COMPATIVEL COM O REGISTRO DA PROPOSTA VENCEDORA DO ITEM 25 | UN | 5,00 | R\$ 91,21 | R\$ 456,07 |
| | | | | | | |
| | | | | | Valor Total Estimado: | R\$ 16.948,02 |

1.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.3. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho o que implica no conhecimento de que:

1.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

1.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no termo de referência e seus anexos;

1.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A falta de manutenção das instalações hidrossanitárias é um dos principais fatores que causam o aumento no consumo de água, devido ao aparecimento de vazamentos decorrentes do uso intenso e idade das tubulações e dispositivos hidrossanitários. Considerando que o IFCE *Campus* Limoeiro do Norte possui um grande fluxo de pessoas que utilizam as instalações de banheiros, cozinhas e laboratórios diariamente, justifica-se a presente aquisição, visando além da manutenção e conservação do patrimônio público, a economia de água na instituição, o conforto dos trabalhadores e usuários e evitar danos a outras estruturas das edificações causados por possíveis vazamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento dos materiais listados no item 1.1, por meio da emissão de Ordem de Entrega em parcela única.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de material de consumo, conforme especificações do objeto desse termo de referência, constante no item 1.1, que possuem padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido por edital e por meio de especificações de mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) do envio da nota de empenho, em remessa única, conforme requisição da área demandante por intermédio da Coordenadoria de Infraestrutura, no seguinte endereço: Rua Estevam Remígio da Silva, 1145 - Centro - Limoeiro do Norte/CE.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **dois terços** do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas

no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

7.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar

e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | | |
|------------|-------|-------------------|------------------------------------|
| $I = (TX)$ | $I =$ | $(6 / 100) / 365$ | $I = 0,00016438$ |
| | | | TX = Percentual da taxa anual = 6% |

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Itens entreguem em parcela única.

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não

acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - **Multa:**

a) moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 30 (trinta) dias;

b) compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

15.1.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2. critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.2.1. Valores unitários: conforme planilha constante no item 1.1.

15.2.2. Valor Global: **R\$ 16.948,02** (dezesesseis mil novecentos e quarenta e oito reais e dois centavos).

15.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

15.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no sistema de Cotação Eletrônica.

16. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1. Vencida a etapa de lances, a empresa melhor classificada terá até 3 (três) horas do encerramento da Cotação Eletrônica para encaminhar para o e-mail ccompras.jaguaribe@ifce.edu.br sua proposta comercial detalhada que possibilita a aferição das características do objeto, conforme requeridas neste TR.

16.1.1. Caso não seja possível atender ao dispositivo anterior, a empresa melhor classificada pode solicitar (dentro das três horas) a respectiva dilação do prazo mediante envio de justificativa para o e-mail acima.

16.2. Caso a proposta não seja encaminhada no prazo do subitem 16.1 e não seja requerido pelo

interessado a prorrogação do prazo para seu envio, poderá ser solicitada a proposta comercial aos demais fornecedores, conforme ordem de classificação, através de e-mail cadastrado no módulo de Disputa Eletrônica do Comprasnet, que deverá ser enviada conforme prazo concedido pela Administração.

16.3. A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:

16.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

16.3.2. Conter a indicação da Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega, do banco, número da conta e agência do participante, para fins de pagamento;

16.3.3. Conter fotos, folders, catálogo ou link do site do fabricante do produto, de forma que permitam a aferição do objeto;

16.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

16.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações aqui contidas.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 16.948,02** (dezesseis mil novecentos e quarenta e oito reais e dois centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

18.1.1. IFCE - *campus* de Limoeiro do Norte:

Gestão/Unidade: 26405/158314

Fonte de Recursos: 8100000000

Programa de Trabalho: 170871

Elemento de Despesa: 33.90.30/24

Plano Interno: L20RLP0100N

Limoeiro do Norte, 13 de outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Oliveira Carvalho, Coordenador(a) de Infraestrutura**, em 14/10/2021, às 13:56, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3056179** e o código CRC **37BB7D09**.